

PROJETO DE LEI Nº 165/2021.

DISPÕE SOBRE A VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO PROPOSTA A LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, LEI Nº 4.554/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a vigésima primeira revisão às metas estabelecidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício financeiro de 2021, Lei 4.554/2020, de 05 de novembro de 2020, compreendendo:

- I) Anexo I – Ampliação de metas;
- II) Anexo II – Redução de metas;

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos trinta dias do mês de novembro de 2021.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

ANEXO I
METAS E PRIORIDADES - ART. 165 CF/88, § 2º
Ampliação de Metas e Prioridades LDO 2021

Cód. nº	07	Órgão Executor:	SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					
Cód. nº	07.002.	Unidade Executora:	Depto de Educação					
Cód. nº	12.	Função:	Educação					
Cód. nº	361.	Subfunção:	Ensino Fundamental					
Cód. nº	0021.	Programa:	Ensino Fundamental					
Categoria de programação								
Descrição das Ações			Produto	Unidade de Medida	Meta para 2021	Custo Previsto em R\$ - Fontes de Financiamento		
						R. Próprios	Vinculados	Total
2.068.	Manutenção Fundamental	do Ensino	Ativ	Und.	1	-	300.000,00	300.000,00
Custo total do Projeto/Atividade						-	300.000,00	300.000,00

Cód. nº	07	Órgão Executor:	SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					
Cód. nº	07.003.	Unidade Executora:	Depto de Transporte Escolar					
Cód. nº	12.	Função:	Educação					
Cód. nº	361.	Subfunção:	Ensino Fundamental					
Cód. nº	0024.	Programa:	Transporte Escolar					
Categoria de programação								
Descrição das Ações			Produto	Unidade de Medida	Meta para 2021	Custo Previsto em R\$ - Fontes de Financiamento		
						R. Próprios	Vinculados	Total
2.075.	Manutenção do Depto de Transporte Escolar		Ativ	Und.	1	100.000,00	-	100.000,00
Custo total do Projeto/Atividade						100.000,00	-	100.000,00

ANEXO II
METAS E PRIORIDADES - ART. 165 CF/88, § 2º
Redução de Metas e Prioridades LDO 2021

Cód. nº	02	Órgão Executor:	GOVERNO MUNICIPAL				
Cód. nº	02.001.	Unidade Executora:	Gabinete do Prefeito				
Cód. nº	04.	Função:	Administração				
Cód. nº	122.	Subfunção:	Administração Geral				
Cód. nº	0003.	Programa:	Apoio Administrativo				
Categoria de programação							
Descrição das Ações		Produto	Unidade de Medida	Meta para 2021	Custo Previsto em R\$ - Fontes de Financiamento		
					R. Próprios	Vinculados	Total
2.002.	Manutenção Das Atividades Do Gabinete Do Prefeito	Ativ	Und.	-	100.000,00	-	100.000,00
Custo total do Projeto/Atividade					100.000,00	-	100.000,00

Cód. nº	07	Órgão Executor:	SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA				
Cód. nº	07.002.	Unidade Executora:	Depto de Educação				
Cód. nº	12.	Função:	Educação				
Cód. nº	365.	Subfunção:	Educação Infantil				
Cód. nº	0023.	Programa:	Educação Infantil				
Categoria de programação							
Descrição das Ações		Produto	Unidade de Medida	Meta para 2021	Custo Previsto em R\$ - Fontes de Financiamento		
					R. Próprios	Vinculados	Total
2.072.	Manutenção da Educação Infantil	Ativ	Und.	-	-	300.000,00	300.000,00
Custo total do Projeto/Atividade					-	300.000,00	300.000,00

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 165/2021

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o presente projeto de lei que visa, em atendimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, estabelecer a vigésima primeira revisão às metas estabelecidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício financeiro de 2021. As alterações propostas são para as finalidades abaixo elencadas:

Suplementação de vencimentos na manutenção do Ensino Fundamental.

Suplementação de Equipamentos e Material Permanente no transporte escolar, com finalidade a complementação de dotação para aquisição de mais um ônibus e não mais a aquisição de dois micro-ônibus, conforme projeto aprovado anteriormente, conforme necessidade e demanda da Secretaria de Educação. Dessa forma a secretaria fará a compra de 3 ônibus.

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posterior aprovação deste projeto de lei, reitero-lhes o meu respeito e consideração.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 30 de novembro de 2021.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito